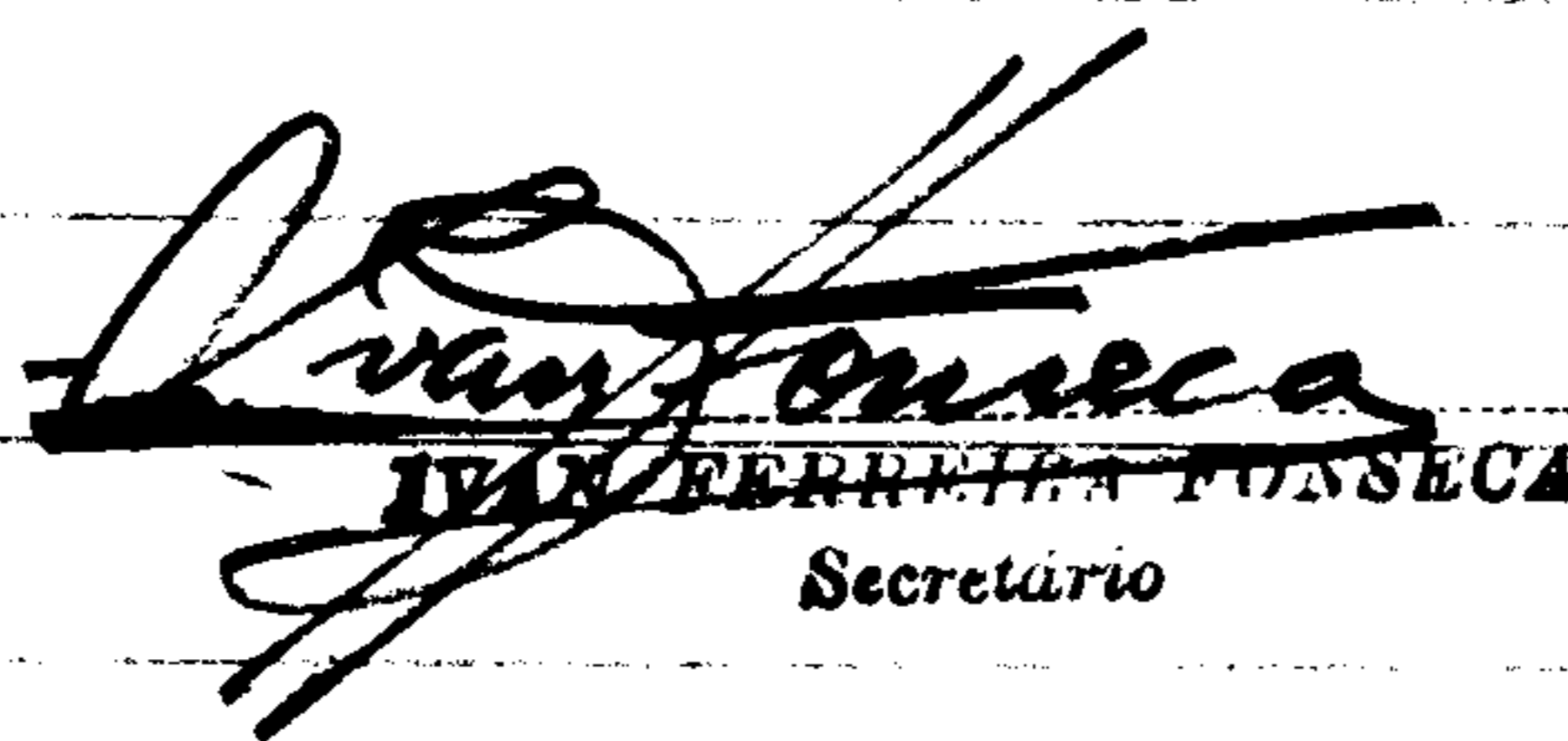


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraquatuba, 18 de novembro de 1966

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura da Estância Balneária de Baraquatuba, em 18 novembro de 1966

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Exp. do Original  
por: Helga de Tápulos

Lei nº 665/66, C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Baraquatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 2º - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas realizadas em 1965, enquadrado na seguinte codificação:

32.5083 - Salário Família do Exercício de 1965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será pago com o recurso proveniente da publicação parcial da obra 0.2.01 - 4/2403.

Equipamentos e Instalações - item B.

Autônomos, Autocarinhões e outros veículos de tração mecânica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carapicoba, 18 de novembro de 1966.

*Geraldo Nogueira da Silva*  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Boituânia de Carapicoba, em 18 de novembro de 1966.

cop. do Original

por: *Heldaberto*

*Ivan Ferreira Fonseca*  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

Lei nº 666/66 ✓ e

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Carapicoba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 2º - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 86.000 (oitenta e sessenta e um mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas realizadas na conclusão da Casa do Luiz, enquadradas na seguinte codificação:

41499 - Conclusão da Construção da Casa do Luiz  
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial.